



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



*Sem Efeito*

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil pedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DE LICITAÇÃO:** A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/sc.

Processo Adm. 012/2020

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Valor global previsto: R\$184,00 (Cento e oitenta quatro reais) mensais.

Ilhota, 16 de abril de 2020.

*Maristela Castelain*  
**Maristela Castelain**  
Aux. Tec. Adm Financeiro  
Matricula 73

*Arnoldo Adriano*  
Arnoldo Adriano  
Presidente

Camara Municipal de Ilhota  
Protocolo nº 186/2020  
Hr 14:37 min- 16/04/2020



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil pedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DE LICITAÇÃO:** A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/sc.

Processo Adm. 012/2020

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA


014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

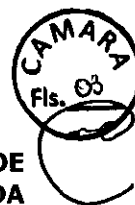
Valor global previsto: R\$ 2.207,00 ( Dois mil, duzentos e sete reais).

Ilhota, 16 de abril de 2020.

  
**Maristela Castelain**  
Aux. Tec. Adm Financeiro  
Matricula 73

  
Arnaldo Adriano  
Presidente

Camara Municipal de Ilhota  
Protocolo nº 167/2020  
Hr 15:28 min- 16/04/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020 — A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.**

**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

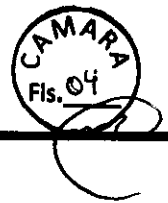
**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

**OBJETO:** A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

**Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2020.**

**Arnaldo Adriano**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ilhota**



## Licitação | Câmara Ilhota

---

**De:** Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:13  
**Para:** 'frank@relomax.com.br'  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,  
Câmara Municipal de Ilhota.



## Licitação | Câmara Ilhota

---

**De:** Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:14  
**Para:** 'sac@ekset.com.br'  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,  
Câmara Municipal de Ilhota.

## Licitação | Câmara Ilhota

---



**De:** Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:16  
**Para:** 'comercial@artcard.ind.br'  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

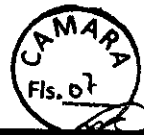
Solicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,  
Câmara Municipal de Ilhota.

## Licitação | Câmara Ilhota

---



**De:** Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 13:57  
**Para:** 'contato@pontualiti.com'  
**Assunto:** ENC: Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** 1 Carta Pesquisa.doc

**De:** Licitação | Câmara Ilhota [mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 13:55  
**Para:** 'comercial@timetec.com.br' <comercial@timetec.com.br>  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto

Boa tarde,

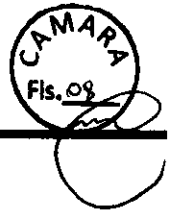
olicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,  
Câmara Municipal de Ilhota.

## Licitação | Câmara Ilhota

---



**De:** Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de abril de 2020 14:08  
**Para:** 'comercial1@timetec.com.br'  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,  
Câmara Municipal de Ilhota.





## Licitação | Câmara Ilhota

**De:** Pontualiti Ponto e Acesso <contato@pontualiti.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 14:30  
**Para:** Licitação | Câmara Ilhota  
**Assunto:** Re: Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** Ilhota\_Pesquisa\_Pontualiti.pdf

Boa tarde!

Segue anexo orçamento solicitado. A Pontualiti agradece pelo contato!

--  
*Estaremos à disposição para esclarecimentos!*

Marciano Decker



VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA | Relógios de Ponto | Suprimentos | Controle de Acesso | Sirenes | Art. adms

Em seg., 13 de abr. de 2020 às 13:57, Licitação | Câmara Ilhota <[licitacao@camarailhota.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br)> escreveu:

--  
**De:** Licitação | Câmara Ilhota [mailto:[licitacao@camarailhota.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 13:55  
**Para:** 'comercial@timetec.com.br' <[comercial@timetec.com.br](mailto:comercial@timetec.com.br)>  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

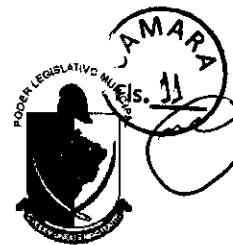
Câmara Municipal de Ilhota.





**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**CARTA PESQUISA**

<b>Objeto</b>	A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	---

Item	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	UN	Software de apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, valor contratado mensal, com suporte no local ou remoto ilimitado, e a atualizações sem custo adicional.	R\$ 397,00 (Mensal)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	
--------------	------------	--

**1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:**

**Razão Social:** MARCIANO DECKER 00669114944

**Nome Fantasia:** PONTUALITI

**CNPJ nº:** 33690491000107

**Endereço:** RUA: POÇO FUNDO, 675

**Cidade:** BRUSQUE

**- CEP:** 88357030

**Telefone:** (47) 9 8819-3343 (Whatsapp)

**2. Dados do Representante Legal:**

**Nome:** MARCIANO DECKER

**CPF:** 00669114944

**Local e Data do Orçamento:** BRUSQUE

, 13 DE ABRIL

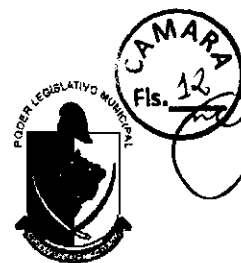
de 2020.

**Observações**

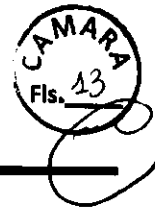


## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- 1) Durante o período do contrato fica isento cobranças extras, como: hora técnica e descolamento técnico.
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até **quinze dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



## Licitação | Câmara Ilhota

---

**De:** Frank Relomax <frank@relomax.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2020 17:56  
**Para:** licitacao@camarailhota.sc.gov.br  
**Assunto:** Sistema de Ponto  
**Anexos:** 1 Carta Pesquisa - Sacha Frak Teske ME.doc

Boa tarde,

Segue anexo nossa cotação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.


Atenciosamente,

**REL MAX**



Sacha Frank Teske / Ger. Adm / Téc.  
[frank@relomax.com.br](mailto:frank@relomax.com.br)

Relomax Com. e Manut. de Relogios Ltda  
(47) 3330-3004 / 3330-3752  
Rua Butantã, 54 - Velha Central 89040-430 - Blumenau - SC  
[www.relomax.com.br](http://www.relomax.com.br)

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**CARTA PESQUISA**

<b>Objeto</b>	A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	---

Item	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	UN	Software de apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, valor contratado mensal, com suporte no local ou remoto ilimitado, e a atualizações sem custo adicional.	R\$ 780,00 anuidade

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 780,00 anuidade</b>	R\$ 780,00 (anuidade
--------------	----------------------------	----------------------

**1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:**

**Razão Social:** SACHA FRANK TESKE - ME

**Nome Fantasia:** RELOMAX

**CNPJ nº:** 26.573.712/0001-93

**Endereço:** RUA BUTANTÃ, Nº: 54 - TÉRREO

**Cidade:** BLUMENAU/SC

**- CEP:** 89.040-430

**Telefone:** (47) 3330-3004 / 3330-3752

**2. Dados do Representante Legal:**

**Nome:** SACHA FRANK TESKE

**CPF:** 720.295.799-04

**Local e Data do Orçamento:** BLUMENAU

, 13 DE ABRIL

de 2020.

**Observações**



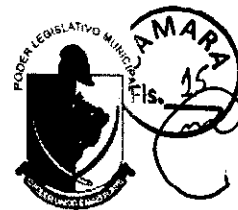
## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

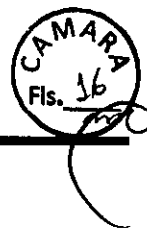
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- 1) Durante o período do contrato fica isento cobranças extras, como: hora técnica e descolamento técnico.
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até **quinze dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



## Licitação | Câmara Ilhota

**De:** Ediléia Franciozi <comercial1@timetec.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de abril de 2020 17:24  
**Para:** Licitação | Câmara Ilhota  
**Assunto:** RES: Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto  
**Anexos:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento, conforme solicitado.

*Qualquer dúvida estou disposição.*

Atenciosamente,  
Léia  
Depto. Comercial  
(47) 3397-1555/(47) 99948-6059

**De:** Licitação | Câmara Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 15 de abril de 2020 14:08  
**Para:** Ediléia Franciozi <comercial1@timetec.com.br>  
**Assunto:** Carta Pesquisa - Software de controle de registro do ponto

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,  
Câmara Municipal de Ilhota.





**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**CARTA PESQUISA**

<b>Objeto</b>	A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	---

Item	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	UN	Software de apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, valor contratado mensal, com suporte no local ou remoto ilimitado, e a atualizações sem custo adicional.	R\$ 89,90

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89,90</b>	Obs.: valor referente a liberação do Sistema Secullum Ponto 4 para 01 CNPJ – 01 Equipamento – 200 usuários
--------------	------------------	--

**1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:**

Razão Social: MARLISE FELIPPE - ME

Nome Fantasia: TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO

CNPJ nº: 07.944.327/0001-60

Endereço: RUA SILVIO BURIGO, 1.240 - EDIF. FERREIRA

Cidade: TUBARÃO - SC

- CEP: 88702-500

Telefone: (47) 3397-1555

**2. Dados do Representante Legal:**

Nome: Vilson Roberto Zwang

CPF: 702.824.719-87

Local e Data do Orçamento: Gaspar, 15

, Abril

de 2020.

Observações



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- 1) Durante o período do contrato fica isento cobranças extras, como: hora técnica e descolamento técnico.
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até **quinze dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
 Estado de Santa Catarina  
 Rua: Bertoldo Simon, 98-Centro - Ilhota - SC  
 CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
 Fone / Fax: (047) 3343-1182  
 Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa de locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
**Maristela Castelain**

Membro da Comissão Permanente de Licitações  
**Rosângela de Souza Hack**

Membro da Comissão Permanente de Licitações  
**Loana Kettelin Moreira da Silva Pereira**

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

27 / 04 / 2020

**Amanda C. Maschio**  
 Ilhota - Câmara de Vereadores  
 Assessora Jurídica  
 OAB/SC 43.536  
 2210412020





**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** A pedido da Comissão de Licitações

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



**de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**


**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

 2



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**

**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 22 de abril de 2020.

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 22 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020, às, 14h 59min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas de empresas para a dispensa de que tem como objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas para atender na Câmara Municipal de Ilhota/SC a Câmara Municipal de Ilhota/SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Cabe ressaltar que foram enviadas as cartas-pesquisas para 5 empresas, sendo que três enviaram a proposta de acordo com o solicitado, sendo elas: Marciano Decker - MEI, Sacha Frank Teske – ME, Marlise Felipe – ME.





**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório, para a contratação da empresa Sacha Frank Teske – ME, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) anuais.

**Arnaldo Adriano**

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

**Maristela Castelain (Folga)**

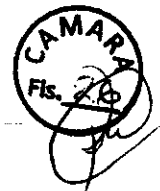
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Rosângela de Souza Hack**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira**

Membro da Comissão Permanente de Licitações



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.573.712/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SACHA FRANK TESKE - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RELOMAX</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BUTANTA</b>	NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 83</b>
CEP <b>89.040-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RELOMAX@RELOMAX.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(47) 3330-3004</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2016 às 12:56:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2016



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.573.712/0001-93

**Razão Social:** SACHA FRANK TESKE ME

**Endereço:** R BUTANTA 322 / VELHA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89040-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030604585729980059

Informação obtida em 15/04/2020 13:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SACHA FRANK TESKE**  
**CNPJ: 26.573.712/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

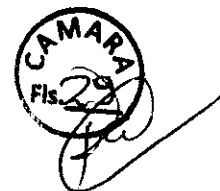
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:13:47 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **B52D.C9D9.6F01.4AFA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SACHA FRANK TESKE**  
CNPJ/CPF: **26.573.712/0001-93**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140045461204**  
Data de emissão: **15/04/2020 13:52:09**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **14/06/2020**

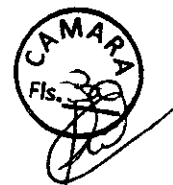
**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

**Gerência de Cobrança**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome: SACHA FRANK TESKE ME**

**CPF/CNPJ: 26.573.712/0001-93**

**CMC: 118169**

**Endereço: BUTANTA 322, FUNDOS, VELHA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89040-430  
BUTANTA 322, LOTE 83, VELHA CENTRAL**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2020 Tributo: ISS/TLL - ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 73934404203

Assinatura Digital: 76D0DA8A2D91021E5A572716FE51222F

Data/Hora Emissão: 15/04/2020 13:54:34

Data Validade: 12/10/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SACHA FRANK TESKE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.573.712/0001-93

Certidão nº: 8877591/2020

Expedição: 15/04/2020, às 13:57:40

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SACHA FRANK TESKE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.573.712/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



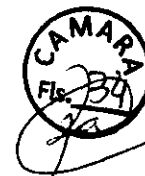






**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 012/2020, referente a contratação de empresa para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC, por 12 meses, a vencedora foi a empresa Sacha Frank Teske – ME, CNPJ 26.573.712/0001-93. Sendo assim, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora.

**Maristela Castelain (Folga)**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Rosângela de Souza Hack**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

22/04/2020

**Ilhota Câmara de Vereadores**

**Amanda Cristina Maschio**

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** A pedido da Comissão de Licitações

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa especializada para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**

**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
  - a) descrição dos itens;
  - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
  - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020.

Ilhota, 22 de abril de 2020.

Amanda C. Maschio

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 012/2020 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **Sacha Frank Teske – ME**, inscrita no CNPJ 26.573.712/0001-93, ficando na importância de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) anuais.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2020.

*Arnaldo Adriano*  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota**



Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/556  
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE  
Valor: R\$ 28.500,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 24 de abril de 2020.

Erico de Oliveira  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Publicação Nº 2449673

Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000  
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATADO – SACHA FRANK TESKE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, Lote 83, bairro Velha Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

VALOR – O valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº12/2020, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota, 27 de abril 2020.

ARNOLDO ADRIANO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

SACHA FRANK TESKE - ME  
CONTRATADA



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



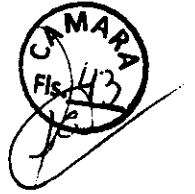
**Contrato nº 015/2020**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO**, inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SACHA FRANK TESKE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **SACHA FRANK TESKE**, inscrito no CPF-MF sob o nº 720.295.799-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2020, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC, compreendendo a apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, com suporte no local ou remoto ilimitado e a atualizações sem custo adicional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

- a) O valor das parcelas mensais será de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, iniciando-se no dia 15/05/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
- 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
- 014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
- 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software



Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. Garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções no software objetos deste contrato;
- 5.2. Manter seus dados cadastrais atualizados junto a CONTRATADA;
- 5.3. Garantir acesso à Internet nos equipamentos no(s) qual(is) o(s) software(s) objeto deste contrato forem instalados para garantir utilização de eventuais funções e acesso remoto para manutenção e/ou atualização;
- 5.4. A CONTRATANTE manterá o equipamento em lugar adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos técnicos da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, acesso ao local onde se encontram instalados os equipamentos. Quando houver necessidade da retirada do equipamento para os laboratórios da CONTRATADA, nos casos constituídos no item 6.4., da cláusula sexta deste instrumento, e sua posterior recuperação, estes serviços serão cobrados em separado, mediante aprovação de orçamento prévio.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



5.5. Garantir que somente os usuários treinados pela CONTRATADA no momento da instalação presencial, utilizem o serviço de suporte técnico do software objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

6.1. Disponibilizar para a CONTRATANTE atualização do software objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, sem ônus adicionais;

6.2. Oferecer **Manutenção** conforme definido no item “a” desta cláusula.

a) O serviço mencionado será prestado pela CONTRATADA, executado por técnicos especializados com treinamento no fabricante e funcionários da prestadora, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados no item 7.4 desta cláusula;

6.3. Este contrato não inclui:

- a) Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico;
- b) Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.

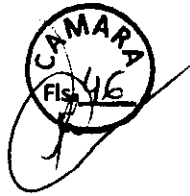


**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



**6.4.** A CONTRATANTE se compromete junto à proponente, manter os requisitos mínimos de configuração de computador dentro das normas e padrões exigidos pelo fabricante do software e indicar e manter local seguro para manter e banco de dados sempre com backup.

**6.4.** A CONTRATADA responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias com relação aos seus funcionários, prepostos, representantes e terceirizadas envolvidos na execução do presente contrato, sendo certo que não há e não se estabelecerá qualquer relação de vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA, seus representantes, prepostos ou terceiros a seus serviços e a CONTRATANTE.

**6.5.** A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos/reinstalações e perda de dados em caso de vírus na máquina onde esteja instalado o software objeto deste contrato, no computador da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 02 de maio de 2020 até 01 de maio de 2021, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 02 de maio de 2020

**ARNOLDO ADRIANO**

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

**SACHA FRANK TESKE ME**

**Testemunhas:**

1 - Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 - Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536